



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 97, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a unificação dos lotes 01 e 02 da Quadra “U”, localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Bosques de Atlântida na Praia de Atlântida Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de ARTHUR LEITE HERTZ.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 01 (um) e 02 (dois) da Quadra “U”, localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Bosques de Atlântida na Praia de Atlântida Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **ARTHUR LEITE HERTZ**, conforme matrículas nº 3.025 e 3.026 da Comarca de Capão da Canoa, Município de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 01 (um) da Quadra “U”, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Bosques de Atlântida, localizado na Praia de Atlântida, setor 365, neste Município Xangri-Lá/RS, constituído dos lotes 01 (um) e 02 (dois), que será denominado Lote 01 (um), da quadra U, tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 36,85 m (trinta e seis metros e oitenta e cinco centímetros) de largura na frente, confrontando ao Nordeste com a Rua Caapororoca; medindo 35,15 m (trinta e cinco metros e quinze centímetros) de largura nos fundos, confrontando ao Sudoeste com a Área Verde 6 (seis); por um lado, medindo 32,00 m (trinta e dois metros) de extensão, confrontando ao Noroeste com o lote 03 (três); e, pelo outro lado, medindo 32,00 m (trinta e dois metros) de extensão, confrontando ao Sudeste com a Drenagem onde forma esquina; tendo a área real privativa de 1.152,00 m² (um mil cento e cinquenta e dois metros quadrados), área real de uso comum de 1.353,57 m² (um mil, trezentos e cinquenta e três metros e cinquenta e sete décimos quadrados), perfazendo a área total de 2.505,57 m² (dois mil, quinhentos e cinco metros e cinquenta e sete décimos quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,004932, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Caapororoca, Área Verde 6 (seis) e Drenagem.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 5712/2021 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de maio de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

DECRETO Nº 97, DE 10 DE MAIO DE 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de administração